



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zeze Aprigio nº 177 - Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350-000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2022.

25 de agosto de 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2022, E
ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA
DESPESA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 11, inciso VII e 55, § 1º, alínea "g", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 003/2018);

Considerando que a Lei Municipal nº 595/2021 (orçamento geral do município de Santana do Seridó – exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó do exercício 2022 (Lei Municipal nº 595/2021) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada e através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: **3.1.90.11** – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, R\$ **50.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elementos de Despesas descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350-000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

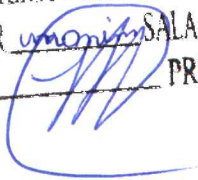
DESPESA: 31.90.13 – Obrigações patronais R\$ 50 000,00

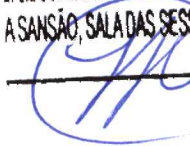
Art. 3º - Esta Resolução, depois de aprovada, entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 25 de agosto de 2022.


Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente


Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM única DISCURSSÃO.
POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 29/08/2022
 PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
A SANSÃO, SALA DAS SESSÕES 29/08/2022
 PRESIDENTE.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN. EXERCÍCIO DE 2022. ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

Ref.: Projeto de Resolução 03/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução nº 03/2022 que autoriza a Câmara Municipal abrir crédito adicional especial no exercício de 2022.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

II – DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional nº 4.320 de 1.964 - recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar - dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Através de ato da mesa executiva, as câmaras municipais podem abrir crédito adicional suplementar em seu próprio orçamento.

Regra geral, as leis que dispõem sobre matéria orçamentária são de “iniciativa privativa” do prefeito municipal, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal. O preceito vale para todas as leis que tratam de matéria orçamentária: planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais (suplementares e especiais). Os créditos adicionais extraordinários são exceções, pois são abertos por decreto do executivo, que deles dará imediato conhecimento ao legislativo, e servem para custear despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (arts. 41, inciso III, e 44, da Lei 4.320/1964, e art. 167, § 3º, da Constituição Federal).

A Câmara Municipal possui iniciativa legislativa em matéria orçamentária, nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares em seu próprio orçamento, desde que a fonte de custeio seja a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, ou seja, remanejando dotações.

III – DA PROPOSITURA

Neste mister, foi apresentado o projeto em anexo, visando a “autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022”.

Pois bem, nos termos do requerimento, o crédito adicional suplementar busca o seguinte objetivo: *“considerando a sua real necessidade em decorrência de que a dotação destinada para atender despesas com “vencimentos e vantagens fixas (despesas com pessoal) constante no orçamento da Câmara Municipal para o exercício 2022, não é suficiente para atender os empenhos previstos para todo o exercício, o que necessário se faz suprir a referida dotação através de remanejamento de outra dotação que esteja apresentando superávit e que comporte suprir o remanejamento necessário.”*



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Neste caso, a abertura do referido crédito se fará em decorrência da **anulação dos recursos** e serão aplicados nos termos apresentados no projeto, bem como, na mensagem anexa, **devendo tais informações serem devidamente observadas pelo Departamento de Contabilidade deste Poder Legislativo.**

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente projeto atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontrando-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santana do Seridó - RN, 28 de Agosto de 2022.

MELISSA MORAIS DOS
SANTOS:10242599435

Assinado de forma digital por
MELISSA MORAIS DOS
SANTOS:10242599435
Dados: 2022.08.28 21:25:23
-03'00'

MELISSA MORAIS DOS SANTOS
ASSESSORA JÚRIDICA – OAB/PB 27.045

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022,
30 de agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 11, inciso VII e 55, § 1º, alínea "q", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 003/2018):

Considerando que a Lei Municipal nº 595/2021 (orçamento geral do município de Santana do Seridó - exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado; Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade;

PROMULGA, depois de aprovada na sessão do dia 29 de agosto de 2022, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó do exercício 2022 (Lei Municipal nº 595/2021) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada e através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.. R\$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elementos de Despesas descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 31.90.13 - Obrigações patronais R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 30 de agosto de 2022.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 76018373